



EDITAL Nº 56/2025

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE TOLOSA

DR^a. MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Nisa faz saber que, de harmonia com o despacho do Sr.^o Vice Presidente de 18 de março de 2025, se procederá à abertura do concurso público para “**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE TOLOSA**” nas seguintes condições:

- 1) O objeto do presente contrato é a “**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE TOLOSA**”, sita na Rua Vale do Paço 6050-546 Tolosa, sendo a referida infraestrutura composta por copa, bar e instalações sanitárias afetas ao snack-bar, com a área de 33,30 m² do snack bar e 2,68 m² da copa bem como o equipamento em listagem anexa.
- 2) A pessoa/entidade a quem for adjudicada a exploração em causa deverá prestar uma caução no valor de 1 mês de renda, que será efetuada na Tesouraria do Município no ato da celebração do contrato. Este valor será restituído no final do período de exploração, salvo se por incumprimento por parte do cessionário, o município tiver que recorrer àquela caução para pagamento de danos sofridos.
- 3) O valor base da mensalidade é de 50€ (cinquenta euros).
- 4) A cessão de exploração vigorará de 15 junho a 15 de setembro.
- 5) A cessão da exploração poderá vir a ser denunciada a todo o momento, por incumprimento de qualquer obrigação por parte do cessionário ou por qualquer outro motivo que se prenda com o interesse do município, também com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, por meio de carta registada com aviso de receção.
- 6) O cessionário deverá cumprir o contrato durante o período de 15 de junho a 15 de setembro, sendo que, se tal não acontecer será penalizado pelo pagamento integral do referido período.
- 7) Em caso de renovação do contrato de exploração, o valor da renda a pagar bem como o valor da caução são atualizados, de acordo com o coeficiente de atualização anual fixado por aviso publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas em Diário da República.
- 8) O cessionário não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no local objeto de exploração, sem prévia autorização do município de Nisa.
- 9) Ao ser entregue ao cessionário, o snack-bar da piscina municipal de Tolosa encontra-se dotado com o equipamento descrito na listagem anexa, em bom estado de conservação e funcionamento.



- 10) O cessionário obriga-se a manter em bom estado, a cuidar e preservar a infraestrutura e o equipamento que será entregue no momento da contratualização da cessão de exploração, ficando obrigado a reparar e/ou substituir por outro de igual valor aquele que inutilizar.
- 11) O cessionário obriga-se a zelar pela constante limpeza e higiene, interior e exterior da infraestrutura, bem como pela qualidade de todos os serviços prestados no local.
- 12) São da responsabilidade do cessionário todos os encargos associados ao funcionamento, designadamente o aluguer dos contadores e consumos de água, luz, televisão e comunicações.
- 13) O snack-bar destina-se à venda de bebidas, alimentos e outros géneros similares.
- 14) O horário de funcionamento será o dos estabelecimentos similares e sujeito aos procedimentos em vigor.
- 15) O cessionário obriga-se a ter o snack-bar aberto nos dias em que as piscinas estiverem em funcionamento. O dia de descanso coincidirá com o dia de fecho semanal das piscinas.
- 16) O pagamento da mensalidade por parte do cessionário deverá ser efetuado até ao dia 08 de cada mês. A primeira mensalidade será paga com a assinatura do contrato e o seu montante será calculado em função dos dias de funcionamento.
- 17) Findo o prazo da atribuição da cessão da exploração o cessionário deverá deixar livres e desimpedidas as instalações nas devidas condições de higiene, bem como todo o equipamento pertencente ao snack-bar.
- 18) A proposta deverá ser apresentada em sobrescrito fechado ou por via eletrónica - email: patrimonio@cm-nisa.pt, **no prazo de vinte dias seguidos a contar do dia seguinte ao da data do Edital**, com a seguinte inscrição: **“CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE TOLOSA”**.
- 19) A proposta deverá conter os seguintes elementos:
 - a) O valor da mensalidade;
 - b) Experiência profissional;
 - c) Comprovativo de residência fiscal;
 - d) Certidão permanente se empresa e início de atividade se individual;
 - e) Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social;
 - f) Outros elementos que o concorrente considere relevantes;
- 20) Para a apreciação das propostas propõem-se os seguintes critérios e subcritérios:

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
Classificação da Atividade Económica de acordo com objetivo da cessão de exploração	- Código de Atividade 56.301+10.893..... 8 pontos
	- Código de Atividade exclusivo 56.301 5 pontos
	- Código de Atividade exclusivo 10.893..... 5 pontos
	- Sem código de Atividade compatível..... 0 pontos
Residência fiscal no concelho	- Residente no concelho 2 pontos
	- Não residente no concelho 0 pontos



- 21) A abertura das propostas realizar-se-á na sala de reuniões, sito no edifício do Hospital Velho na Rua de Santa Maria em Nisa, pelas 11 horas no primeiro dia útil seguinte à data-limite para a apresentação das mesmas.
- 22) Se após a respetiva hierarquização houver propostas com a mesma pontuação, será dada preferência á proposta de valor mais elevado.

Nisa Paços do Concelho aos 7 dias do mês de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Maria Idalina Alves Trindade